



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 00318/2013

Requer informações acerca do fornecimento de medicamentos a pacientes com a apresentação de receitas médicas no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a saúde, conforme o disposto no Art. 196 da nossa Carta Magna, constitui direito de todo ser humano, devendo o Estado prover condições ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde têm direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza da sua moléstia;

CONSIDERANDO que saúde, segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, é o estado de completo bem estar físico mental e social e não apenas a ausência de enfermidades;

CONSIDERANDO que, apesar de serem concorrentes a União, o Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização do serviço público de saúde no Brasil, a responsabilidade direta pela prestação desse serviço à população é dos Municípios, a quem cabe também a sua gerência, conforme disposto no Art. 18, Inciso I, da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste divulgou em fevereiro deste ano a existência de 800 tipos de medicamentos disponíveis à população por meio da apresentação de receitas médicas nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde) no Centro Médico municipal, no Amdic (Ambulatório de Doenças Infecto-Contagiosas) e na Farmácia Popular do Brasil;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

PROTOCOLADO Nº: 03101/2013

DATA: 19/03/2013

HORA: 17:53

USUÁRIO: LUCIANO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 318/2013 - pg. 02/02

1º) O fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receita médica é feito a todos os munícipes, sem distinção?

2º) Em caso de resposta negativa no primeiro questionamento, quais são os critérios adotados pela Administração Municipal para negar o fornecimento de um medicamento no momento da apresentação da receita médica?

3º) Além da receita médica, quais documentos o munícipe deve apresentar para retirar o medicamento prescrito?

Justificativa:

Este vereador foi procurado por diversos munícipes questionando a dificuldade em retirar medicamentos na rede farmacêutica pública municipal mediante a apresentação de receitas provenientes de atendimentos médicos em planos de saúde.

Na maioria dos casos apresentados a este vereador, o fornecimento do medicamento foi negado a estes pacientes portadores de receitas de planos de saúde.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de março de 2.013.

ANTONIO PEREIRA

“Pereira”

- Vereador PT -



PROTOCOLO Nº: 03101/2013 DATA: 19/03/2013 HORA: 17:53 USUÁRIO: LUCIANO